



AUTÓGRAFO Nº 67/2021

PROJETO DE LEI Nº 19/2021 – EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 19/2021, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do orçamento do Município de Serrana, relativo ao exercício de 2022, as diretrizes gerais, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como nas recentes Portarias editadas pelo Governo Federal, compreendendo:

- a) Disposições preliminares;
- b) Metas e prioridades da administração pública municipal;
- c) Organização e estrutura dos orçamentos e as diretrizes gerais para sua execução e alteração;
- d) Das disposições constantes na legislação tributária, de pessoal, bem como as finais.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I) Aplicação mínima obrigatória no Ensino e Saúde;
- II) Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;



- III) Apoiar estudantes na realização do ensino médio e superior;
- IV) Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V) Reestruturar os serviços administrativos;
- VI) Buscar maior eficiência arrecadatária;
- VII) Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII) Melhorar a infraestrutura urbana; e
- IX) Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, em especial, à população carente e atuar no enfrentamento da pandemia COVID19 enquanto se fizer necessário;
- X) A transparência, visando a fortalecer o controle social e o combate à corrupção;
- XI) A eficiência, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos e ao incremento da eficácia dos gastos públicos;
- XII) A inovação, visando à adoção de modernas tecnologias para a melhoria da eficiência e da eficácia dos serviços públicos, em todos os campos da atuação do Governo Municipal.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 conterá programas constantes da Lei que institui o Plano Plurianual relativa ao período 2020-2023, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2022 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrada nos demonstrativos abaixo indicados:

- a) DEMONSTRATIVO I – Metas Anuais (LRF, ART. 4º, §1º);
- b) DEMONSTRATIVO II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO I);
- c) DEMONSTRATIVO III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores (LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO II);



§ 3º O Plano de Pagamento de Precatórios anualmente igualmente submetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para convalidação, seguirá os termos preconizados pela Emenda Constitucional n. 99/2021 que deu nova redação ao artigo 101 do ADCT em percentual suficiente para quitação dos débitos judiciais até 31/12/2029 ou outra data que a legislação posterior vier a fixar.

§ 4º No caso de dificuldade financeira ou outro justo motivo, poderá o Executivo firmar acordo ou suspender pagamento por tempo determinado desde autorizado expressamente pelo DEPRE – TJSP.

§ 5º Poderá a Municipalidade firmar parcelamentos para pagamentos de precatórios ou requisitórios de pequeno valor mediante acordo formalizado em juízo, devendo as parcelas vencíveis nos exercícios serem escrituradas na dívida flutuante (empenhadas, liquidadas e pagas) e as parcelas vencíveis nos exercícios subsequentes integrarão a dívida consolidada.

§ 6º Estando sujeitos ao Regime Ordinário de Pagamentos de Precatórios os pagamentos seguirão as regras prescritas no artigo 100 da Constituição Federal, podendo ser igualmente parcelados nos termos constantes do parágrafo anterior.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS, SUA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO

SEÇÃO I

Da Elaboração do Orçamento

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por:

I. Programa - instrumento de organização da ação governamental, que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA.

II. Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.



III. Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo.

IV. Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 5º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Parágrafo único. No escopo de possibilitar o controle a que alude o art. 73, inciso VI, alínea "b" e VII da Lei das Eleições (Lei 9.504 de 30/9/1997), a Lei Orçamentária Anual de 2022 deverá conter específica atividade programática para abrigar os gastos de propaganda e publicidade oficial, considerando-se atendida esta formalidade mediante a utilização de subelementos distintos, sendo um para abrigar as despesas relativas a publicações de atos oficiais e outro para os gastos de propaganda e publicidade oficial.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para elaboração do Orçamento-Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição do Anexo IV do PPA vigente.

Art. 7º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária (Anexo IV do PPA vigente) e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º A proposta orçamentária, não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente e à participação comunitária.

§ 1º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada, observarão as normas estabelecidas pela Portaria nº 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional ou outras que vierem alterá-la ou atualizá-la.



§ 2º O orçamento fiscal é referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e Entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 3º Quando couber, inclui-se o orçamento de investimentos das empresas de que o Município direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

§ 4º O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, se for o caso;

§ 5º As receitas próprias das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes quando houver, serão destinadas, preferencialmente, ao financiamento de suas despesas correntes e, havendo disponibilidade, aplicadas em projetos de investimentos.

Art. 9º A Lei Orçamentária, na fixação da despesa na estimativa da receita, observará os princípios de:

- a) Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- b) Modernização na ação governamental;
- c) Equilíbrio orçamentário tanto na previsão quanto na execução orçamentária;
- d) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 ou outro dispositivo que vier a substituí-la.

Art. 10 O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, anualmente, a sua proposta parcial de orçamento para o exercício vindouro até o dia 30 de agosto de cada ano, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 25/2000.

Art. 11 A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.



§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§2º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do parágrafo anterior.

§ 3º Para atender ao artigo 4º, parágrafo único, alínea “d” da Lei Federal n. 8069 de 1990, serão destinados, percentual mínimo não inferior a 0,35 % da receita para as despesas relativas a proteção da criança e do adolescente, ficando ressalvadas situações justificadas em que referido percentual não puder ser atingido.

Art. 12 O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42, do Ministério do Orçamento e Gestão e demais Portarias editadas pelo Governo Federal ou outros atos que vierem a substituí-las ou alterá-las.

Art. 13 As despesas com pessoal e encargos não exceder o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ao Executivo e 6% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

§1º As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54% da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- a) Atender emergências ou calamidade pública;
- b) Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- c) Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- d) Implantação de serviço urgente e inadiável;
- e) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços, e
- f) Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.



§2º Para efeito da vedação disposta no artigo 22 da LRF, seu parágrafo único e respectivos incisos, exclui-se as despesas decorrentes do pagamento de horas extraordinárias pagas para atendimento de situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente, bem como os casos de substituição previstos em lei e bem assim eventual revisão, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

Art. 14 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e VI que fazem parte integrante desta Lei, podendo, na medida da necessidade, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Parágrafo Único. Fica ainda consignado que:

- a) O Poder Executivo manterá dentro de suas possibilidades o equilíbrio orçamentário e aplicará os critérios de limitação de empenho na forma preconizada nesta Lei.
- b) Para o exercício de 2022, além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a programação orçamentária considerará os benefícios para a sociedade a partir de avaliação de desempenho dos programas de governo.

Art. 15 Poderá ser contratada mediante terceirização, em procedimento licitatório, a prestação de serviços contínuos que trata o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8666/1993, compreendendo todos os serviços de assessoramento, instrumentais ou complementares, destinados à manutenção da Administração Municipal indispensáveis para o bom desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação possa estender-se por mais de um exercício financeiro.

§ 1º Consideram-se como serviços de natureza continuada a que alude o “caput” deste artigo, os serviços de locação de sistemas de informática, limpeza, recepção, segurança e vigilância, serviços de manutenção e fornecimento de serviços em geral, bem como serviços médicos, fornecimento de material apostilado com sistemas e assessoramento pedagógico, transporte de estudantes, exames complementares, assessoria e consultoria jurídica, contábil, financeira e orçamentária, administrativa, planejamento e auditorias externas.



§ 2º A caracterização dos serviços indicados no parágrafo anterior é meramente exemplificativa, podendo a Administração Municipal inserir e descrever outras hipóteses mediante edição de ato administrativo nominativo de competência do Chefe do Executivo (decreto) em face às peculiaridades de cada caso.

Art. 16 O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços de saúde, em conformidade com o disposto na E.C. nº.29/2000.

Art. 17 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- a) Mensagem;
- b) Projeto de Lei Orçamentária;
- c) Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios e demais anexos necessários.

Art. 18 Integrarão a Lei Orçamentária anual:

- a) Sumário geral da receita por fontes e despesa por funções de governo;
- b) Sumário geral da receita e despesa, por categoria econômica;
- c) Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
- d) Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 O Poder Executivo enviará até 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal (art. 162, III, LOM) que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

SEÇÃO II

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência e da Reserva para Emendas Parlamentares

Art. 20 A Lei Orçamentária conterá “Reserva de Contingência” identificada pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021 e se destinará a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais inesperados que não puderam ser previstos



durante a programação do orçamento, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº. 101, sua utilização para outros fins.

§1º Consideram-se passivos contingentes os riscos financeiros já existentes decorrentes de ações judiciais trabalhistas, cíveis, previdenciárias, indenizações por desapropriações, bem como outros que poderão causar perdas ou danos ao patrimônio da Entidade ou comprometer a execução de ações planejadas para serem executadas no período em que as ocorrências se efetivaram, garantindo a execução de programas, ações e metas de interesse público para os quais não tenha sido reservada suficiente dotação orçamentária.

§2º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 21 Além da reserva prevista no artigo anterior desta lei, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,2% da receita corrente líquida, conterà reserva de contingência sob a qual os vereadores realizarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição Federal de 1988.

SEÇÃO III

Das Disposições Sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, reorganização da estrutura organizacional, instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Executivo, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2022 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.



§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art.169 da Constituição Federal.

§ 3º Quando se tratar de ano de eleições, eventual concessão de revisão geral de pessoal, prevista no inciso X do art. 37 da Constituição fica previamente autorizada, podendo ainda os recursos necessários para a sua aplicação se fazer constar da lei orçamentária em categoria de programação específica.

§ 4º Observado o disposto no § 1º deste artigo, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo; criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo; criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo; provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo; revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo; instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 5º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

SEÇÃO IV

Das Disposições Sobre a Despesa de Pessoal

Art. 23 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101 de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do “caput”, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, bem como as que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, ainda quando se tratarem de cargos ou empregos extintos ou em extinção, bem como a



terceirização de serviços de quaisquer naturezas, compreendendo-se especialmente nesta categoria os serviços médicos, de transporte, de limpeza e todos os demais serviços objeto de terceirização dotada de impessoalidade.

SEÇÃO V

Das Disposições Sobre a Previsão da Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 24 O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- a) Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).
- b) Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- c) Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do município;
- d) Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- e) Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
- f) Demais matérias relativas à legislação tributária, bem como eventuais parcelamentos, isenções, anistias e demais benefícios fiscais na forma da lei.

Art. 25 As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:



- I. Revisão e adequação da legislação sobre taxas pelo exercício do Poder de Polícia, ou referentes à utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição, objetivando sua adequação aos respectivos custos;
- II. A edição de uma planta genérica de valores realinhando a valoração dos terrenos vagos e edificações, prioritariamente em casos em que o valor venal suplanta o valor real, minimizando eventuais distorções;
- III. A expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- V. Demais medidas peculiares e pertinentes.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 26 O Município pode conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante Leis específicas, através da regulamentação e implantação de Fundos Municipais.

Art. 27 Com o objetivo de estimular o crescimento da receita tributária própria poderá o Executivo Municipal encaminhar Projetos de Lei concedendo incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2022, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 1º Ficam preservados os benefícios fiscais introduzidos na Legislação Tributária do Município anteriormente à edição desta Lei, cujos valores não serão considerados na previsão da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2022, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

§ 2º Também não serão considerados na estimativa da receita prevista na Lei Orçamentária para vigor em 2022, não afetando as metas de resultados fiscais previstas, a fixação de percentuais de desconto para pagamento à vista sobre o valor lançado dos tributos municipais,



nem as isenções ou os benefícios fiscais específicos destinados a munícipes portadores de moléstias graves, de forma a minimizar as conseqüências financeiras negativas suportadas pelos enfermos.

SEÇÃO VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 28 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir o equilíbrio financeiro da administração municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais.

§ 1º Na existência de déficit financeiro, deve o anexo de metas fiscais propor superávit de execução orçamentária para liquidar, ainda que gradualmente, aquela dívida de curto prazo (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

§ 2º Sob o princípio orçamentário do equilíbrio, aquela proposição se materializa, no campo da despesa, por Reserva de Contingência, equivalente ao desejado superávit orçamentário (Comunicado SDG n. 13/2017 - TCESP).

SEÇÃO VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo fica autorizado a proceder mediante Decreto a limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, utilizando para tal fim, as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e combate a pandemias, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.



Art. 30 Ocorrendo a situação retratada no artigo anterior, o decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento de despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

- a) Despesas de investimentos;
- b) Despesas correntes.

§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais, ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda da receita afetar as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º O Poder Executivo, após editar o Decreto a que se refere o caput enviará cópia dele, ao Poder Legislativo para ciência, acompanhada da memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

§ 3º A limitação dos empenhos do Poder Legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do Município para o exercício de 2021.

§ 4º Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

§ 5º As programações incluídas por emendas parlamentares a que alude o art. 29 e seguintes desta lei, poderão ser contingenciadas (LDO) na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias aprovadas no orçamento nos casos de comprometimento das metas fiscais estabelecidas na LDO.

SEÇÃO VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 31 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo único. Os termos e contratos a serem firmados com as Organizações Sociais – OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil - OSCs e demais organizações assemelhadas seguirão as disposições constantes da legislação específica.

Art. 32 A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolvimento de ações afetas às áreas de assistência social, saúde e educação, à título de auxílio, subvenções e contribuições, deverá observar:

- I) Previsão em Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- II) Atendimento aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;
- III) De modo a atender a previsão contida no artigo 4º, inciso I, alínea “f” da L.C. n. 101/2000 (LRF), fica ainda consignado que:
 - a) Os recursos objeto de subvenção destinar-se-ão à promoção de ações gratuitas e de atendimento direto ao público, devendo parte do total repassado, ser empregado em favor de atividades fim da entidade beneficiada, ou em caso de percentual menor, conter expressa justificativa para tanto;
 - b) A formalização da autorização está condicionada ainda, a: (a) manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal; (b) comprovação de funcionamento regular da Entidade beneficiada, emitida por duas autoridades de outro nível de governo; (c) certificação da Entidade junto ao respectivo Conselho Municipal, quando houver.

§ 1º Nos termos do Comunicado SDG n. 10/2017 a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fo-



mento, com realização de chamada pública ou inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificada, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei.

§ 2º Para o ano de 2022, estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor em favor das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cuja destinação atenderá ao seguinte:

- I) Os repasses se processarão mediante formalização de termos de colaboração ou fomento na forma estabelecida na Lei Federal n. 13.019/2014 e condicionados a realização da chamada pública ou justificadas eventuais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade (artigos 30 e 31 da LF 13.019/14);
- II) Referidos valores constarão da programação orçamentária contida na LOA 2021 ou em créditos adicionais e poderão ser alterados a qualquer momento em vista do interesse público e conveniência administrativa;
- III) Como condição para o início do repasse dos valores ajustados, será editada lei específica de modo a garantir o atendimento ao disposto no art. 26 da LRF.

Art. 33 Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de “auxílios”, destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26 e a Lei 13.019/2014.

Art. 34 Independente da transferência de recursos a Entidades assistenciais, o Poder Executivo consignará na LOA 2022, na medida de suas disponibilidades financeiras, dotações orçamentárias para fornecer às pessoas carentes meios de subsistência e demais itens e acessórios indispensáveis.

Art. 35 A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos para que a Prefeitura venha a subsidiar parcialmente o custeio de serviços públicos, objeto de concessão ou permissão, que vierem a se mostrar deficitários.

Parágrafo único. A fixação dos valores dos subsídios dependerá de demonstração, pela empresa exploradora dos serviços, da existência de déficit na forma da lei.



Art. 36 Além dos valores consignados na Lei Orçamentária aos entes da Administração Indireta, as receitas próprias dos referidos órgãos serão destinadas, prioritariamente, ao atendimento de suas despesas de custeio, incluindo pessoal e encargos sociais, podendo ainda, o Ente Central promover a transferência de recursos para complementar referidos valores, mediante atendimento das seguintes condições:

- I. Os recursos complementares serão objeto de Lei específica que disporá sobre a abertura do crédito especial necessário; e
- II. A formalização da autorização está condicionada, ainda, a manifestação prévia e expressa do setor técnico da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IX

Da Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 37 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam o interesse local, mediante Convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere (art. 62, inciso I, LRF).

SEÇÃO X

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38 para atender o disposto na Lei de responsabilidade Fiscal, o Poder executivo se incumbirá do seguinte:

- I. Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. Publicar até 30 (trinta), dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
- III. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo deverá promover, mediante Decreto, a limitação de empenhos, de acordo com a forma e critérios estabelecidos no art. 9º da Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

IV. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

V. Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas e Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet e ficarão à disposição da comunidade.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 39-A. O balancete relativo à receita e despesa do mês anterior será encaminhado a Câmara e publicado mensalmente até o dia 20 (vinte), mediante edital a ser afixado no edifício da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso. De igual forma, será dada publicidade pelo órgão oficial do Município ou pelo órgão de imprensa local ou regional.

SEÇÃO XI

Da Definição de Critérios para início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa, salvo aqueles que justificadamente comprovarem sua implantação por serem de interesse público;

II. Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.



§ 1º Não constitui infração a este artigo, o início de novo projeto, mesmo que possuam outros em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para atendimento das obras iniciadas, em conformidade com o anexo IX desta Lei, que contempla a relação das obras em andamento, bem como as respectivas dotações orçamentárias reservadas para a continuidade de sua execução ou conclusão no ano de 2021.

§ 2º O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento da parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.

SEÇÃO XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassar o previsto no art. n.º 75 inciso I da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

SEÇÃO XIII

Do Artigo 42 da LRF e Demais Disposições Pertinentes quanto a Execução Orçamentária Anual

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 101/2000, assim como para fins de empenhamento de contratos administrativos firmados pela Administração e para fins de registro da execução orçamentária anual:

- I) Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;
- II) No caso de despesas relativas à prestação de serviços de natureza continuada destinados à manutenção da Administração Pública, bem como de obras cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ou de despesas e contratos de fornecimento em geral, alusivos a empenhos globais, considerar-se-ão como compromissadas apenas as prestações cuja liquidação e/ou fornecimento deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 1º Para efeito de empenhamento da obrigação nas hipóteses acima indicadas, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços, materiais ou



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

obras cuja execução deva se verificar no respectivo exercício financeiro, observado o cronograma pactuado, ficando facultado ao ordenador de despesas da entidade proceder ao empenho de importância suficiente apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato, logo no início do exercício seguinte, ou alternativamente, caso resultem de empenhos globais, excluir o saldo remanescente dos empenhos não liquidados ao término do exercício.

§ 2º Na análise das disponibilidades financeiras, somente será considerada contraída a obrigação de despesa quando a mesma for liquidada, não sendo incluídas no cálculo da suficiência ou insuficiência financeira as despesas relativas aos restos a pagar não processados, tendo em vista que não existe direito líquido e certo ao recebimento desses valores pelos particulares, enquanto não efetivarem suas obrigações, mas mera expectativa de direito ao seu recebimento, bem como as despesas decorrentes de recursos conveniados cujos pagamentos se darão a contas de recursos advindos de outros Entes da Federação.

§ 3º Independente da escrituração contábil, a aferição das disponibilidades a que alude o art. 42 da LRF serão consideradas proporcionalmente aos períodos de sua liquidação, a exemplo do 13º salário dos servidores, encargos, despesas necessárias para enfrentamento de pandemias, assim como demais despesas passíveis de ajustes em vista do princípio da evidenciação.

§ 3º Não serão consideradas despesas liquidadas a pagar decorrentes de débitos assumidos nos últimos dois quadrimestres as despesas decorrentes de atos materializados anteriormente ao período proibitivo, a exemplo da dívida flutuante parcelada, dos pagamentos de precatórios e demais despesas assim enquadráveis em razão de sua natureza jurídicas, assim como as decorrentes de força maior, tais como decisões judiciais e decorrentes de atos de independam da ação volitiva do Gestor, assim como despesas destinadas ao enfrentamento de pandemias.

Art. 43 Fica o Poder Executivo autorizado a promover o cancelamento de restos a pagar não processados no final de cada exercício de modo a melhor evidenciar a execução orçamentária, evitando-se a apuração de déficit fundado em despesas não liquidadas causando indevida distorção dos resultados, podendo referidas despesas ser reempenhadas logo no início do exercício seguinte.

Parágrafo único. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas



em restos a pagar as que forem pagas até 31 de janeiro do exercício seguinte, conforme entendimento consolidado pelo TCESP.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- II) Abrir, durante o exercício e mediante decreto, créditos suplementares até o limite de 15% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III) Realizar transposições, remanejamentos e transferências de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, situação esta que não implicará em qualquer dedução do percentual autorizado no inciso II deste artigo (ADI 3.652, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 19-12-2006, Plenário, DJ de 16-3-2007);
- IV) Realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor;
- V) Firmar parcerias com outros entes da federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do município.

§ 1º Para os fins do art. 167, VI, da Constituição Federal, entende-se como categoria de programação as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Ficam igualmente autorizados e serão computados, para efeito do limite fixado no inciso “II” deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

§ 3º A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso II deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lei Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro, dispensando-se a realização de novas audiências públicas para tanto.

§ 4º Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso II deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra “b” da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 A dívida mobiliária refinanciada se houver, será devidamente atualizada por um índice oficial até a data de sua efetiva liquidação.

Art. 46 Fica autorizado o Poder Executivo a promover o parcelamento de dívidas devidamente apuradas e inscritas na dívida flutuante ou escrituradas do rol de empenhos liquidados a pagar no exercício mediante acordo escrito, as quais serão devidamente escrituradas na dívida fundada, cujos empenhos registrados no ano ou constantes da dívida flutuante serão cancelados do passivo de curto prazo ou da execução orçamentária anual de modo a evitar duplicidades.

Art. 47 Enquanto não for devolvido o autógrafo da lei do orçamento até o início do exercício de 2022 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês da proposta apresentada.

Parágrafo único. Caso a proposição seja reprovada ou rejeitada pelo Legislativo, os Poderes Executivo e Legislativo ficam expressamente autorizados a tomar como referência para execução orçamentária de 2022 os valores atualizados das respectivas dotações constantes no orçamento anterior, podendo ainda ser os valores totais atualizados em conformidade com os programas constantes do P.P.A. – Plano Plurianual (2018/2021) ou da própria L.D.O. – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.



Art. 48 Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a autorizada.

Art. 49 As audiências públicas necessárias para elaboração das leis financeiro orçamentárias, determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão se processar pelas formas virtuais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, independentemente da realização de novas audiências públicas, a legislação orçamentária caso sejam detectadas distorções ou necessidades de eventuais ajustes.

Art. 50 Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 1853 que aprovou o Plano Plurianual de Serrana, para o quadriênio 2018/2021, em conformidade com a presente Lei.

Art. 51 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serrana, 13 de dezembro de 2021.

AIRTÓN JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana



LDO 2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O compromisso da atual administração com o equilíbrio das contas públicas renova-se a cada edição da Lei de Diretrizes Orçamentárias. A tarefa não se resume a prever gastos e receitas compatíveis entre si, mas estende-se ao exercício de identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas no momento da elaboração orçamentária, e, sobretudo, informar as providências a serem adotadas no caso de se concretizarem.

Esses riscos podem ser grosso modo, classificados em duas categorias diferentes: os riscos orçamentários e os riscos de dívida.

I – **RISCOS ORÇAMENTÁRIOS**: os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, de existir desvios entre as receitas ou despesas orçadas e as realizadas. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. **RISCO: AUMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**: eventual aumento de despesas com pessoal fora das situações normalmente esperadas.

- a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 10% do valor mensal da folha de salários;
- b) Providências a serem tomadas: diminuição dos cargos de provimento em comissão, bem como redução de horas extras e demais ajustes e medidas que impliquem na redução de despesas variáveis.

2. **RISCO: QUEDA DE REPASSES DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS**: variação nas receitas de transferências de convênios (transferências voluntárias) destinadas à manutenção de serviços e programas que podem ser extintos dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.

- a) Estimativa de Valor: a presente variação ficará restrita em até 5% do previsto na LOA – 2021.



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serra/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

b) Providências a serem tomadas: como cautela a Administração somente contrairá despesas de caráter transitório, podendo diante da concretização desse risco vir a cancelar os compromissos provisoriamente ajustados.

3. RISCO: FRUSTAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: pode ocorrer em razão de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, bem como o crescimento real da economia nacional abaixo dos índices previstos.

- a) Estimativa de Valor: para esse suposto evento fica estabelecido o limite correspondente a até 5% das Receitas Tributárias Próprias previstas na LOA 2021;
- b) Providências a serem tomadas: para compensar essas variações agregadas, em relação às projeções das receitas, será realizada compensação das perdas materializadas mediante realocação e/ou redução de despesas não constitucionais, especialmente as de investimentos.

II – RISCOS DA DÍVIDA: a segunda categoria compreende os chamados riscos da dívida, que podem gerar ou não despesa primária. Vejamos cada um deles e as respectivas providências que Administração deverá tomar no caso de sua concretização:

1. RISCO: RISCOS DA DÍVIDA CONFIRMADA:

- a) Estimativa de Valor: as dívidas registradas serão em sua grande maioria custeadas com recursos de convênios, ficando estimada eventual contrapartida em montante correspondente a 30% da Reserva de Contingência;
- b) Providências a serem tomadas: manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas e/ou a reprogramação de despesas como, por exemplo, o corte em despesas acessórias.

2. RISCO: PASSIVOS CONTINGENTES: outra fonte de riscos de dívida são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como, embora não exclusivamente, os processos judiciais que envolvem o Município. Cumpre lembrar que a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Também merece registro o fato de que a simples existência de passivos dessa natureza não implica ou infere probabilidade de ocorrência, em especial aqueles que envolvem disputas judiciais. Ao contrário, a Assessoria Jurídica vem despendendo um grande esforço no sentido de defender a legalidade dos atos do Executivo.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

- a) Estimativa de Valor: calcula-se que ficará adstrito em valor não superior ao correspondente a 1% da RCL.
- b) Providências a serem tomadas: redução de despesas correntes de caráter provisório, assim como o acionamento da política fiscal visando neutralizar eventuais perdas, de forma a garantir a solvência do setor público, podendo-se citar em oposição a esses passivos contingentes, os ativos contingentes, isto é, aqueles direitos do Município que estão sujeitos a decisão judicial para o recebimento. É o caso da parcela da dívida ativa da Fazenda Municipal, não incluída na Lei Orçamentária, que, uma vez recebida, implicará em receita adicional para o governo municipal.

Por fim, cumpre-nos salientar que no caso de alguma das medidas acima não for suficiente para conter os riscos previstos ou na iminência de riscos fiscais supervenientes estes serão socorridos com valor estabelecido para a reserva de contingência, bem como redução das despesas correntes.

Câmara Municipal de Serrana, 13 de dezembro de 2021.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PLANO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 109/2021.

A Emenda Constitucional n. 109/2021 ampliou o prazo para pagamento de precatórios consoante nova redação ao artigo 101 do ADCT, permitindo o pagamento de precatórios até 31/12/2029, a saber:

Art. 101. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios quitarão, até 31 de dezembro de 2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração deste, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

No que se refere ao percentual aplicado na vigência do regime especial, eis que dispõe o artigo 101 do ADCT com redação dada pela EC. n. 109/2021 o pagamento não poderá ser inferior ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial a que se refere este artigo, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local, tem-se por atendida referida regra.

Desse modo, conforme demonstrado pela municipalidade, com a vigência da Emenda Constitucional n. 109/2021 o valor da dívida a ser pago até 2029, portanto, em 08 (sete) parcelas anuais, iniciando-se em 2022 conterà valor suficiente para sua quitação no período indicado, correspondendo ao valor mensal a ser ajustado mensalmente em razão da variação da receita corrente líquida mensal.

O valor será apresentado em Plano de Pagamento de Precatórios para pagamento no exercício de 2022 contendo valores detalhados e será apresentado junto ao DEPRE para



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

homologação até 20.09.2021 conforme resolução editada pelo Conselho Nacional de Justiça, devendo o projeto de lei orçamentária consignar os valores necessários para seu cumprimento.

Câmara Municipal de Serrana, 13 de dezembro de 2021.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Seleção: Alteração em 24/05/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R\$ 1,00

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	175.514.473,76	175.514.473,76	—	(801,324)	184.001.660,51	184.001.660,51	—	(806,067)	193.136.637,21	193.136.637,21	—	(803,903)
Receitas Primárias (I)	180.933.857,28	180.933.857,28	0,000	(826,066)	189.726.819,79	189.726.819,79	0,000	(831,148)	199.183.576,63	199.183.576,63	—	(829,072)
Receitas Primárias Correntes	180.933.557,28	180.933.557,28	0,000	100,000	189.726.419,79	189.726.419,79	0,000	100,000	199.183.076,63	199.183.076,63	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.528.000,00	20.528.000,00	—	(93,722)	21.557.400,00	21.557.400,00	—	(94,438)	22.631.200,00	22.631.200,00	—	(94,199)
Contribuições	24.427.089,68	24.427.089,68	—	(111,524)	25.402.436,65	25.402.436,65	—	(111,282)	26.650.328,34	26.650.328,34	—	(110,928)
Transferências Correntes	124.564.600,00	124.564.600,00	—	(568,708)	130.790.300,00	130.790.300,00	—	(572,961)	137.336.300,00	137.336.300,00	—	(571,642)
Demais Receitas Primárias Correntes	11.413.867,60	11.413.867,60	—	(52,111)	11.976.283,14	11.976.283,14	—	(52,465)	12.565.248,29	12.565.248,29	—	(52,301)
Receitas Primárias de Capital	300,00	300,00	—	(0,001)	400,00	400,00	—	(0,002)	500,00	500,00	—	(0,002)
Despesa Total	175.514.473,76	175.514.473,76	—	(801,324)	184.001.660,51	184.001.660,51	—	(806,067)	193.136.637,21	193.136.637,21	—	(803,903)
Despesas Primárias (II)	154.683.714,48	154.683.714,48	—	(706,219)	162.127.426,93	162.127.426,93	—	(710,242)	170.160.453,44	170.160.453,44	—	(708,268)
Despesas Primárias Correntes	130.465.896,74	130.465.896,74	0,000	100,000	136.648.657,51	136.648.657,51	0,000	100,000	143.697.216,07	143.697.216,07	0,000	100,000
Pessoal e Encargos Sociais	80.378.412,47	80.378.412,47	—	(366,973)	84.051.112,49	84.051.112,49	—	(352,119)	88.446.145,75	88.446.145,75	—	(368,144)
Outras Despesas Correntes	50.087.484,27	50.087.484,27	—	(228,678)	52.597.545,02	52.597.545,02	—	(219,421)	55.251.070,32	55.251.070,32	—	(229,974)
Despesas Primárias de Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	—	(4,566)	2.028.785,00	2.028.785,00	0,000	(8,888)	1.960.741,81	1.960.741,81	—	(8,161)
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	—	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	26.250.142,80	26.250.142,80	0,000	(119,847)	27.599.392,86	27.599.392,86	0,000	(120,906)	29.023.123,19	29.023.123,19	—	(120,804)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	7.242.616,48	7.242.616,48	—	(33,067)	7.570.040,72	7.570.040,72	—	(33,163)	7.912.460,58	7.912.460,58	—	(32,934)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	33.492.759,28	33.492.759,28	—	(152,914)	35.169.433,58	35.169.433,58	0,000	(154,069)	36.935.583,77	36.935.583,77	—	(153,739)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	—	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	—	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	-21.903.069,53	-22.827.082,58	-24.024.869,35

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

Seleção: Alteração em 24/05/2021 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	148.420.607,49	---	122,03	0,00	---	0,00	(148.420.607,49)	(100,000)
Receitas Primárias (I)	140.024.089,38	---	115,12	0,00	---	0,00	(140.024.089,38)	(100,000)
Despesa Total	170.578.898,06	---	140,24	0,00	---	0,00	(170.578.898,06)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	170.578.898,06	---	140,24	0,00	---	0,00	(170.578.898,06)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(30.554.808,68)	---	(25,12)	0,00	---	0,00	30.554.808,68	(100,000)
Resultado Nominal	(24.122.339,70)	---	(19,83)	0,00	0,000	0,00	24.122.339,70	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	0,00	---	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	---	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

Seleção: Alteração em 24/05/2021 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	138.751.284,26	148.420.607,49	6,970	158.607.166,83	6,860	175.514.473,76	10,660	184.001.660,51	4,840	193.136.637,21	4,960
Receitas Primárias (I)	132.138.394,31	140.024.089,38	5,970	148.474.157,84	6,030	180.933.857,28	21,860	189.726.819,79	4,860	199.183.576,63	4,980
Despesa Total	165.096.638,81	170.578.898,06	3,320	188.844.140,21	10,710	175.514.473,76	(7,060)	184.001.660,51	4,840	193.136.637,21	4,960
Despesas Primárias (II)	165.096.638,81	170.578.898,06	3,320	188.844.140,21	10,710	154.683.714,48	(18,090)	162.127.426,93	4,810	170.160.453,44	4,950
Resultado Primário III = (I-II)	(32.958.244,50)	(30.554.808,68)	(7,290)	(40.369.982,37)	32,120	26.250.142,80	(165,020)	27.599.392,86	5,140	29.023.123,19	5,160
Resultado Nominal	(26.264.822,68)	(24.122.339,70)	(8,160)	(33.795.896,93)	40,100	33.492.759,28	(199,100)	35.169.433,58	5,010	36.935.583,77	5,020
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	138.751.284,26	148.420.607,49	6,970	158.607.166,83	6,860	175.514.473,76	10,660	184.001.660,51	4,840	193.136.637,21	4,960
Receitas Primárias (I)	132.138.394,31	140.024.089,38	5,970	148.474.157,84	6,030	180.933.857,28	21,860	189.726.819,79	4,860	199.183.576,63	4,980
Despesa Total	165.096.638,81	170.578.898,06	3,320	188.844.140,21	10,710	175.514.473,76	(7,060)	184.001.660,51	4,840	193.136.637,21	4,960
Despesas Primárias (II)	165.096.638,81	170.578.898,06	3,320	188.844.140,21	10,710	154.683.714,48	(18,090)	162.127.426,93	4,810	170.160.453,44	4,950
Resultado Primário III = (I-II)	(32.958.244,50)	(30.554.808,68)	(7,290)	(40.369.982,37)	32,120	26.250.142,80	(165,020)	27.599.392,86	5,140	29.023.123,19	5,160
Resultado Nominal	(26.264.822,68)	(24.122.339,70)	(8,160)	(33.795.896,93)	40,100	33.492.759,28	(199,100)	35.169.433,58	5,010	36.935.583,77	5,020
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	0,000	0,00	---	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	---

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	24.854.432,43	-26,02	24.854.432,43	-28,73	24.854.432,43	15,29
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-120.370.854,97	126,02	-111.369.463,40	128,73	137.665.699,40	84,71
TOTAL	-95.516.422,54	100,00	-86.515.030,97	100,00	162.520.131,83	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	8.718.207,77	45,79	8.718.207,77	-7,81	8.718.207,77	6,07
Reservas	157.606.149,80	827,83	0,00	0,00	131.381.734,75	91,44
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-147.285.848,72	-773,62	-120.297.917,21	107,81	3.578.371,09	2,49
TOTAL	19.038.508,85	100,00	-111.579.709,44	100,00	143.678.313,61	100,00

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

Seleção: Exercício = 2022; Realização da despesa por: Empenho

R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IId) + (IIIh))	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Estado de São Paulo**PREFEITURA MUNICIPAL SERRANA**

Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS
LRF, ART 4º, §2º, INCISO IV, ALÍNEA A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA

Receitas

Entidade:	3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB. DE SERRANA		32.027.373,76
4.1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		
		00.04.0110	8.018.251,98
4.1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal		
		00.04.0110	48.116,61
4.1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal		
		00.04.0110	33.116,61
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.01	Remuneração dos Recursos do RPPS - Renda Fixa		
		00.04.0110	7.067.059,19
4.1.3.2.1.00.4.1.00.00.03	Receita de Juros Periodicos de Investimentos em Renda Fixa		
		00.04.0110	91.257,29
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.01	Outras Receitas - Primárias - Devolução Ipremus		
		00.04.0110	817,55
4.7.2.1.8.03.1.1.00.00.01	CPSSS Patronal - Servidor Ativo - Intra OFSS - PM		
		00.04.0110	8.612.458,22
4.7.2.1.8.04.1.1.00.00.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - 722/2017		
		00.04.0110	5.530.291,01
4.7.2.1.9.99.2.1.00.00.01	Demais Contribuições Sociais Segurados - Parcelamentos - 724/2017		
		00.04.0110	824.255,25
4.7.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal - Intra OFSS		
		00.04.0110	1.801.750,05
		Total geral:	32.027.373,76

Despesas				
Elemento	Especificação	Grupo de Despesa	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			11.861.056,11
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociais		11.408.345,48	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		11.268.948,36	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	9.677.082,17		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões Do Rpps E Do Militar	821.250,19		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435.616,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	20.000,00		
3.1.90.67.00.00.00.00	Depósitos Compulsórios	105.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	210.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente De Operação Entre		139.397,12	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Intra Ofss	139.397,12		
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		452.710,63	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		452.710,63	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	10.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	100.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	106.212,34		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	76.572,18		
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	118.813,94		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio Alimentação	35.112,17		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	1.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas De Capital			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	20.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência			20.136.317,65
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência		20.136.317,65	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingência		20.136.317,65	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingência	20.136.317,65		
		Total das despesas:		32.027.373,76
		Total da entidade:		32.027.373,76

Município de : Serrana SP
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	-

Obs: 1 - No caso do poder executivo enviar projeto de Lei que implique em renuncia de receita, o mesmo contera em seu bojo demonstrativo a que se alude o artigo 4º § 2 inciso 5 da LRF

MUNICÍPIO DE SERRANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	—
(-) Transferências ao FUNDEB	—
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	—
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	—
Novas DOCC	—
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

PROGRAMA	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
UNIDADE RESPONSÁVEL	CÂMARA MUNICIPAL	01.00

OBJETIVO

Promover o Poder Legislativo Municipal, realizando as atividades parlamentares e de fiscalização do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA

O Legislativo Municipal tem como função fiscalizar o Executivo e legislar para o Município e com isto oferecer a população o atendimento essencial e de qualidade, análise e soluções dos pleitos de interesse coletivo da comunidade

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ação Legislativa	%	1,000	1,000
SESSÕES ORDINÁRIAS	SE	19,000	19,000
SESSÕES EXTRAORDINARIAS	SE	10,000	10,000
NUMERO DE VEREADORES	UN	13,000	13,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 935.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002
UNIDADE RESPONSÁVEL	GABINETE DO PREFEITO	02.00

OBJETIVO

Adm. e coordenar todos os serviços públicos prestados à população, promover constante desenvolvimento e aprimoramento dos serviços e controles administrativos

JUSTIFICATIVA

Coordenação e administração dos serviços publicos

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Superávit Financeiro no período	%	1,000	100,000
Despesas com pessoal (%)	%	54,000	53,500

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 18.178.200,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022	CÓDIGO
PROGRAMA Administração Financeira	0003
UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00

OBJETIVO

Zelar pelo erário municipal, controlando as finanças públicas com as despesas executadas e promover o processo arrecadatório para garantir as rendas municipais legítimas, bem como prestar contas ao órgão de controle interno e externo.

JUSTIFICATIVA

Gestão economica do erário

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Receita Tributária própria no período (Ampliação)	%	1,000	5,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 4.731.500,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Ensino Infantil	0004
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05.00
OBJETIVO		
Promover iniciação ao ensino com técnicas didáticas voltadas à crianças de 0 a 6 anos		

JUSTIFICATIVA
Ensino de crianças de 0 a 6 anos

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	%	1,000	1,000
EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA	UN	1,000	1,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 1.802.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Fundamental	0005
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05.00
OBJETIVO		

JUSTIFICATIVA

Ensino Fundamental de 1 ao 9 ano

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Proficiência em leitura e escrita	%	100,000	100,000
Proficiência em cálculos e raciocínio lógico	%	100,000	100,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 12.987.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Ensino Médio e Superior	0006
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05.00
OBJETIVO		
Apoio ao estudante de nível médio e superior.		

JUSTIFICATIVA
Capacitação profissional de jovens e adolescentes

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EDUCAÇÃO MÉDIO E SUPERIOR	%	1,000	1,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 706.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022	CÓDIGO
PROGRAMA Merenda Escolar	0007
UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05.00

OBJETIVO

Fornecimento de refeições e alimentação complementar às crianças matriculadas na rede de ensino municipal, garantindo a nutrição durante o desenvolvimento das aulas

JUSTIFICATIVA

Alimentação e nutrição

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alimentação Escolar	%	100,000	100,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 2.151.000,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Desporto, Lazer e Esportes	0008
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	06.00
OBJETIVO	Desenv. ações de governo voltadas ao lazer público, entret, folclore, festejos tradicionais, prática musical e esportiva	

JUSTIFICATIVA
Lazer e prática esportiva da população

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nº de pessoas participando em atividades esportivas da secretaria (aulas)	%	500,000	1.000,000
Nº de modalidades esportivas ofertadas	UN	12,000	24,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 1.650.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022			CÓDIGO
PROGRAMA	Difusão Cultural		0009
UNIDADE RESPONSÁVEL	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA		09.00

OBJETIVO
 Fomentar a difusão cultural com resgate do patrimônio histórico municipal, desenvolvimento de artes, músicas e danças.

JUSTIFICATIVA
 Acesso da população à cultura do município e do país

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nº de pessoas participando em atividades formativas culturais (aulas)	UN	770,000	1.370,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 542.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022	CÓDIGO
PROGRAMA Gestão em Saúde	0010
UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA SAUDE	04.00

OBJETIVO
 Atendimento de saúde à população no tratamento e prevenção de doenças, cobertura vacinal, tratamento odontológico, programa de prevenção ao risco de saúde

JUSTIFICATIVA
 Zelar pela integridade da saúde da população

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Cobertura da Atenção Primária	%	43,000	54,000
Absenteísmo em consultas agendadas	%	50,000	30,000
Índice de satisfação de usuários	%	60,000	70,000
Índice de exames repesados	UN	830,000	600,000
Médicos por mil habitantes	UN	2,650	2,650
Índice de profissionais capacitados	UN	0,000	40,000
Cobertura da Atenção Primária	%	43,000	54,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 29.938.381,12**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	CAIS - Centro de Ações Integradas Serrana	0011
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05.00

OBJETIVO
 Centro de atendimento complementar à criança em idade escolar, desenv. ativ. pedagógicas, prática cultural e desportiva.

JUSTIFICATIVA
 Atendimento complementar à criança em idade escolar, desenv. ativ. pedagógicas, prática cultural e desportiva.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CAIS	%	1,000	1,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 237.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Infra-Estrutura Urbana	0012
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	08.00

OBJETIVO
 Conservação, manutenção e empreendimentos na estrutura urbana, zelando pela limpeza, destinação de resíduos sólidos, meio ambiente, malha viária e outros serviços correlatos

JUSTIFICATIVA
 Desenvolvimento urbano adequado

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OBRAS URBANISMO	%	1,000	1,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 9.648.877,31

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022	CÓDIGO
PROGRAMA Segurança Pública	0013
UNIDADE RESPONSÁVEL GABINETE DO PREFEITO	02.00
OBJETIVO	
Zelar pela segurança do patrimônio público municipal, segurança escolar, dar apoio às ações das polícias militar e civil	

JUSTIFICATIVA
Segurança do Patrimonio Publico

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nº de ocorrências em patrimônio público	UN	24,000	14,000
Nº de danos ao patrimônio público	UN	7,000	5,000
Nº de Furtos gerais	UN	270,000	243,000
Nº de furtos de veiculos	UN	65,000	58,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 2.071.000,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022	CÓDIGO
PROGRAMA Abastecimentos de Água e Tratamento de Esgoto	0014
UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	08.00
OBJETIVO	
Garantir o abastecimento de água à população de forma ininterrupta com qualidade de pureza segundo as normas de saúde	

JUSTIFICATIVA
 Abastecimento e saneamento basico

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Eficiência do abastecimento de água residencial	%	1,000	1,000
Índice esgoto sanitário tratado no município	%	1,000	1,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 8.392.200,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Assistência Social a população vulnerável, situação de rua, acolhidos	0015
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.00

OBJETIVO

atender a população com o provimento dos mínimos sociais, através de um conjunto integrado de ações no âmbito da proteção social básica e proteção social especial de iniciativa pública para garantir o acesso às necessidades básicas e ao desenvolvimento social.

JUSTIFICATIVA

Atender famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, da falta de acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos e/ou qualquer outra situação de risco social, residentes no município de Serrana.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Secretaria Municipal de Assistência Social	UN	9.000,000	9.600,000
Cadastro Unico Bolsa Familia	UN	9.000,000	9.000,000
Benefícios eventuais	UN	1.000,000	1.000,000
Centro de Referência de Assistência Social - Família Integrada	UN	7.260,000	7.260,000
Centro de Referência de Assistência Social - Boa Esperança	UN	6.504,000	6.504,000
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	UN	3.504,000	3.504,000
Programa Criança Feliz	UN	1.440,000	1.440,000
Projeto Meio Ambiente e Protagonismo	UN	110,000	110,000
Centro de Referência Especializado de Assistência	UN	1.620,000	1.620,000
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva	UN	10,000	10,000
Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua	UN	15,000	15,000
Conselho Tutelar	UN	3.600,000	3.600,000
Apoio as organizações da sociedade civil	UN	7.776,000	7.776,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 6.648.741,48

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Desenvolvimento Econômico	0016
UNIDADE RESPONSÁVEL	GABINETE DO PREFEITO	02.00

OBJETIVO
 Fomentar ações articuladas com outros níveis de governo e com a sociedade civil para o desenvolvimento econômico e social do município com atração de investimentos e geração de empregos e renda

JUSTIFICATIVA
 Aumentar a capacidade econômica do município e reduzir problemas sociais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Nº de empregos formais no período	UN	83,000	500,000
Renda per capita (R\$)	UN	19.815,000	20.000,000
Nº de empresas Instaladas	UN	4.230,000	4.245,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 463.200,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022	CÓDIGO
PROGRAMA Regime Próprio de Previdência	0017
UNIDADE RESPONSÁVEL IPREMUS	10.00
OBJETIVO	
Adm. os fundos previdenciários dos Serv. Públ. Municipais p/ garantir a suficiência atuarial dos pagtos. de benefícios	

JUSTIFICATIVA
 Previdência própria dos servidores públicos municipais

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Limitar os gastos anuais conforme portaria MPS nº 402/2006	%	2,000	100,000
Pagamento de benefícios previdenciários conform lei nº1146/2006.	%	86,000	97,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: **R\$ 32.027.373,76**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	Fundeb 70%	0021
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05.00
OBJETIVO		
Fundeb 60%		

JUSTIFICATIVA
Ensino Fundamental de 1 à 9 ano

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aplicação dos 70% em profissionais da educação	%	100,000	100,000

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 26.753.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

PROGRAMA Fundeb 30%

0022

UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.00

OBJETIVO

Fundeb 30%

JUSTIFICATIVA

Ensino Fundamental de 1 à 9 ano

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aplicação ate 30%	%	100,000	100,000
Construção da Creche	%	0,00	25

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 9.405.500,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	SECRETARIA	0024
UNIDADE RESPONSÁVEL	CÂMARA MUNICIPAL	01.00

OBJETIVO

Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento, e melhorias dos trabalhos administrativos da Casa . Garantir recursos para Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção do Edifício Sede do Legislativo

JUSTIFICATIVA

Para desempenha com eficiencia as funções de sua competencia, cumprir as obrigações legais a Câmara necessaria contar com adequada estrutura fisica e organizacional

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO DO PREDIO LEGISLATIVO	M2	1.500,000	500,000
TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES	SE	19,000	19,000
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 3.165.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
PROGRAMA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.00
OBJETIVO		
ATENDIMENTO AO INCISO III, DO ARTIGO 5º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		

JUSTIFICATIVA
ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENCIADOS E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:			R\$ 3.081.500,09
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	CORPO LEGISLATIVO	01.01
FUNÇÃO	Legislativa	1
SUBFUNÇÃO	Acao Legislativa	1
PROGRAMA	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Ação Legislativa	2.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
935.000,000	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 935.000,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

eleição: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA	01.02
FUNÇÃO	Legislativa	1
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa	31
PROGRAMA	SECRETARIA	0024

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	2.002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3.165.000,000	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO **R\$ 3.155.000,00**

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	10.01
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	Regime Próprio de Previdência	0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Regime Próprio de Previdência	2.040
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2.810.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.077.723,75

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

eleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	MANUTENCAO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	10.01
FUNÇÃO	Previdência Social	9
SUBFUNÇÃO	Reserva de Contingência	999
PROGRAMA	Regime Próprio de Previdência	0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

	CÓDIGO
RESERVA DE CONTINGÊ	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.018
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
16.120.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 20.136.317,65
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	PREVIDENCIA SOCIAL	10.02
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	Regime Próprio de Previdência	0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Aplicações Diretas	2.042
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
5.720.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 10.813.332,36

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO PREFEITO	02.01
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Chefia do Executivo	2.003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
883.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 883.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DA CASA CIVIL E OUVIDORIA	02.02
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Chefia do Executivo	2.003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
267.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 18.200,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PUBLICA	02.03
FUNÇÃO	Segurança Pública	6
SUBFUNÇÃO	Defesa Civil	182
PROGRAMA	Segurança Pública	0013

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Patrulhamento e Segurança - Guarda Municipal	2.026
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.136.712,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.071.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	02.04
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Comunicação Social	131
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Chefia do Executivo	2.003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
367.853,750	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 130.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DEP. GESTÃO PROJETOS E DESENV. ECONOMICO	02.05
FUNÇÃO	Trabalho	11
SUBFUNÇÃO	Fomento ao Trabalho	334
PROGRAMA	Desenvolvimento Econômico	0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Desenvolvimento Econômico Local	2.043
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
369.290,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 463.200,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO SOCIAL	02.06
FUNÇÃO	Assistência Social	8
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Assistência Social Básica	2.035
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
270.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 350.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	02.07
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Representação Judicial e Extrajudicial	92
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Admin. Contencioso Judicial e Jurídico	2.005
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
4.010.080,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.369.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO SECRETARIO	03.01
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira	123
PROGRAMA	Administração Financeira	0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Planejamento Financeiro e Estratégico	2.008
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
247.185,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 629.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIREÇÃO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	03.03
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Administração Executiva	2.004
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
372.500,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 418.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	03.04
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Formação de Recursos Humanos	128
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Administração Executiva	2.004
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
6.569.468,740	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 8.107.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	03.05
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Tecnologia da Informatização	126
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Tecnologia da Informação	2.006
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
204.150,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 138.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE COMPRAS E ADM. DE CONTRATOS	03.07
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Adm Suprimentos e Compras	2.044
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
396.832,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 950.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	03.08
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Adm Suprimentos e Compras	2.044
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
422.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 412.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIREÇÃO DEPTO. DA FAZENDA	03.09
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	Administração Financeira	0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Planejamento Financeiro e Estratégico	2.008
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
185.500,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 307.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE CONTADORIA	03.10
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração Financeira	123
PROGRAMA	Administração Financeira	0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Execução Financeira e Orçamentária	2.007
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
233.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 403.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	03.11
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração de Receitas	129
PROGRAMA	Administração Financeira	0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Execução Financeira e Orçamentária	2.007
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
434.500,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 789.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	03.12
FUNÇÃO	Administração	4
SUBFUNÇÃO	Administração de Receitas	129
PROGRAMA	Administração Financeira	0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Execução Financeira e Orçamentária	2.007
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.445.670,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 985.500,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	03.13
FUNÇÃO	Encargos Especiais	28
SUBFUNÇÃO	Outros Encargos Especiais	846
PROGRAMA	Administração Financeira	0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Execução Financeira e Orçamentária	2.007
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.023.168,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.618.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO SECRETARIO	04.01
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Administração Geral	122
PROGRAMA	Gestão em Saúde	0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Atendimento Básico de Saúde	2.029
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
151.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 306.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	VIGILANCIA SANITARIA	04.17
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Vigilância Sanitária	304
PROGRAMA	Gestão em Saúde	0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	2.099
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
406.248,000	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 791.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	04.18
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Vigilância Epidemiológica	305
PROGRAMA	Gestão em Saúde	0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.100
---	-------

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

664.170,000

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.019.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ATENÇÃO BÁSICA	04.14
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Atenção Básica	301
PROGRAMA	Gestão em Saúde	0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAUDE	2.095
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 13.022.063,20
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	04.16
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Suporte Profilático e Terapêutico	303
PROGRAMA	Gestão em Saúde	0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	2.098
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2.581.844,000	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 541.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	04.15
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
PROGRAMA	Gestão em Saúde	0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MEDICA E AMBULATORIAL	2.097
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
276.158,210	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 12.382.948,12
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO SECRETARIO	05.01
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental	361
PROGRAMA	Fundamental	0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Ensino Fundamental	2.013
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
382.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 287.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	05.02
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Alimentação e Nutrição	306
PROGRAMA	Merenda Escolar	0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO

CÓDIGO

PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	1.080
---------------------------------	-------

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

272.637,180

%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 2.151.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO FUNDAMENTAL	05.03
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental	361
PROGRAMA	Fundamental	0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Ensino Fundamental	2.013
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
8.132.731,890	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 7.186.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA	05.04
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil	365
PROGRAMA	Ensino Infantil	0004

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Ensino Infantil de 00 a 06 anos	2.012
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
776.369,950	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 901.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	CRECHE MUNICIPAL	05.05
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil	365
PROGRAMA	Ensino Infantil	0004

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Ensino Infantil de 00 a 06 anos	2.012
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
622.718,650	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 901.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO TECNICO SUPERIOR	05.07
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Ensino Superior	364
PROGRAMA	Ensino Médio e Superior	0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Apoio ao Ensino Técnico e Superior	2.015
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
830.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 706.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	CAIS-CENTRO AÇÕES INTEGRADAS DE SERRANA	05.09
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
PROGRAMA	CAIS - Centro de Ações Integradas Serrana	0011

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Execução Financeira e Orçamentária	2.007
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
233.500,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 237.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB	05.10
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental	361
PROGRAMA	Fundeb 30%	0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

Ensino Fundamental	2.013
--------------------	-------

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

3.109.060,070

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 3.618.500,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. FUNDEB	05.10
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental	361
PROGRAMA	Fundeb 70%	0021

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Ensino Fundamental	2.013
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
11.914.959,430	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 20.605.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA

MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB

05.11

FUNÇÃO

Educação

12

SUBFUNÇÃO

Educação Infantil

365

PROGRAMA

Fundeb 30%

0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

Ensino Infantil de 00 a 06 anos

2.012

PROJETO

CÓDIGO

Construção da Creche

A DEFINIR

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

7.655.098,630

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$5.787.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	MANUT. ENSINO INFANTIL C/ REC. FUNDEB	05.11
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Educação Infantil	365
PROGRAMA	Fundeb 70%	0021

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

Ensino Infantil de 00 a 06 anos	2.012
---------------------------------	-------

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

4.231.278,620

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 6.148.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS QESE	05.13
FUNÇÃO	Educação	12
SUBFUNÇÃO	Ensino Fundamental	361
PROGRAMA	Fundamental	0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Ensino Fundamental	2.013
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
4.512.746,840	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 5.514.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO SECRETARIO	06.01
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário	812
PROGRAMA	Desporto, Lazer e Esportes	0008

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Promoção da Prática Esportiva	2.009
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
207.500,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 322.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DO TURISMO	06.02
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário	812
PROGRAMA	Desporto, Lazer e Esportes	0008

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO TURISMO	2.064
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 3.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	SETOR DE ESPORTES	06.03
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNÇÃO	Desporto Comunitário	812
PROGRAMA	Desporto, Lazer e Esportes	0008

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Promoção da Prática Esportiva	2.009
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
1.436.057,880	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 962.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	SETOR DE EVENTOS	06.04
FUNÇÃO	Desporto e Lazer	27
SUBFUNÇÃO	Lazer	813
PROGRAMA	Desporto, Lazer e Esportes	0008

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Atividade de Lazer e Musicalização	2.010
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
337.500,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 363.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO SECRETARIO	07.01
FUNÇÃO	Assistência Social	8
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Assistência Social Básica	2.035
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
40.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 275.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. TESOUREO	07.02
FUNÇÃO	Assistência Social	8
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Assistência Social Básica	2.035
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2.110.870,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 3.159.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. ESTADO	07.03
FUNÇÃO	Assistência Social	8
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Assistência Social Básica	2.035
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
185.232,650	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 159.600,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIV. PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC. UNIÃO	07.04
FUNÇÃO	Assistência Social	8
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA	Assistência Social a população vulnerável, situação de rua, acolhidos	0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Assistência Social Básica	2.035
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
906.941,160	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 266.500,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serra

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.05
FUNÇÃO	Assistência Social	8
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Assistência Social Básica	2.035
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
106.580,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 1.383.641,48
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	07.06
FUNÇÃO	Assistência Social	8
SUBFUNÇÃO	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
PROGRAMA	Assistência Social a população vulnerável, situação de rua, acolhidos	0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Assistência Social Básica	2.035
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
109.080,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 780.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

**Estado de São Paulo
Município de Serrana**

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO TUTELAR	07.07
FUNÇÃO	Assistência Social	8
SUBFUNÇÃO	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA	Assistência Social a população vulneravel, situação de rua, acolhidos	0015

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Conselho Tutelar	2.036
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
212.200,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 275.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	GABINETE DO SECRETARIO	08.01
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNÇÃO	Infra-Estrutura Urbana	451
PROGRAMA	Infra-Estrutura Urbana	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Planejamento Urbano	2.017
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
108.500,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 290.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO	08.02
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNÇÃO	Infra-Estrutura Urbana	451
PROGRAMA	Infra-Estrutura Urbana	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Planejamento Urbano	2.017
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
2.718.188,110	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 4.799.456,60
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE OBRAS C/ REC. CIDE	08.03
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNÇÃO	Infra-Estrutura Urbana	451
PROGRAMA	Infra-Estrutura Urbana	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Manutenção da Malha Rodoviária	2.019
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
135.658,810	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 32.100,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	08.04
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNÇÃO	Infra-Estrutura Urbana	451
PROGRAMA	Infra-Estrutura Urbana	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Limpeza e Conservação Urbana	2.018
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
3.575.000,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 3.352.864,11
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO MUNICIPAL DE TRANSITO	08.05
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos	452
PROGRAMA	Infra-Estrutura Urbana	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Manutenção do Trânsito Municipal	2.020
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
171.273,480	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 303.456,60
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO

UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE TRANSPORTES	08.06
FUNÇÃO	Urbanismo	15
SUBFUNÇÃO	Serviços Urbanos	452
PROGRAMA	Infra-Estrutura Urbana	0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE

CÓDIGO

Manutenção da Frota do Município	2.025
----------------------------------	-------

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

561.000,000

UN

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO

R\$ 871.000,00

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	08.07
FUNÇÃO	Saneamento	17
SUBFUNÇÃO	Saneamento Básico Urbano	512
PROGRAMA	Abastecimentos de Água e Tratamento de Esgoto	0014

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Abastecimento de Água Potável	2.028
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
4.222.810,100	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 8.392.200,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA	01.02
FUNÇÃO	Legislativa	1
SUBFUNÇÃO	Ação Legislativa	31
PROGRAMA	SECRETARIA	0024

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO	CÓDIGO
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO LEGISLATIVO	1.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 10.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA	03.13
FUNÇÃO	Reserva de Contingência	99
SUBFUNÇÃO	Reserva de Contingência	999
PROGRAMA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

	CÓDIGO
RESERVA DE CONTINGÊ	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.999
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 3.081.500,09

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	02.07
FUNÇÃO	Encargos Especiais	28
SUBFUNÇÃO	Serviço da Dívida Interna	843
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL	CÓDIGO
PRECATÓRIOS JUDICIAIS REGIME ESPECIAL	0.001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 4.310.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ASSESSORIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	02.07
FUNÇÃO	Encargos Especiais	28
SUBFUNÇÃO	Serviço da Dívida Interna	843
PROGRAMA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

OPERAÇÃO ESPECIAL	CÓDIGO
REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR - RPV	0.002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 443.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo

Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	04.16
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Suporte Profilático e Terapêutico	303
PROGRAMA	Gestão em Saúde	0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
JUDICIALIZAÇÃO EM SAUDE	2.096
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 100.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	04.18
FUNÇÃO	Saúde	10
SUBFUNÇÃO	Vigilância Epidemiológica	305
PROGRAMA	Gestão em Saúde	0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
CONTROLE DE ZONOSSES	2.101
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 776.369,80

JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	DIVISÃO DE CULTURA	06.05
FUNÇÃO	Cultura	13
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural	392
PROGRAMA	Difusão Cultural	0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
Atividade de Lazer e Musicalização	2.010
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
0,000	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 2.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	

Estado de São Paulo
Município de Serrana

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Seleção: LDO: 1; Alteração em 24/05/2021 (C)

INICIAL(X) ALTERAÇÃO() INCLUSÃO() EXCLUSÃO()

EXERCÍCIO 2022

		CÓDIGO
UNIDADE EXECUTORA	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SERRANA	09.01
FUNÇÃO	Cultura	13
SUBFUNÇÃO	Difusão Cultural	392
PROGRAMA	Difusão Cultural	0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE	CÓDIGO
MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	2.016
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
540.000,000	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	R\$ 540.000,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	